ESTUDOS PRELIMINARES

RELATÓRIO DE ESTUDOS PRELIMINARES

(art.5º, §1º da Res.182 de 4 de dezembro de 2017 do TJMMG)

I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

a) Filtro de purificadores de água – MODELO FR-600 – 16(dezesseis) unidades;

b) Filtro para bebedouro de pressão, de coluna em inox – MODELO BAG-40 – 04(quatro) unidades.

De acordo com os estudos preliminares foi identificada a necessidade de aquisição dos materiais acima descritos para possibilitar a substituição dos filtros de purificadores de água e filtro de bebedouro de coluna que temos nas copas de cada andar e na recepção da entrada do prédio.

II – Relação entre a demanda e quantidade a ser adquirida:

Os itens e respectivos quantitativos são necessários tendo em vista que cada purificador e bebedouro de coluna exige 01(um) filtro a cada 6 (seis) meses. Ao todo, são 6 purificadores e 1 bebedouro. A quantidade descrita visa a suprir a necessidade de substituição de filtros ao longo de 1 (um) ano, de modo a facilitar e agilizar as trocas necessárias, evitando atrasos e garantindo a manutenção da qualidade da água, além de uma reserva para os casos quebra acidental.

III – Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

Entendemos que o parcelamento do objeto não é viável, pois tratam-se de itens de mesma natureza que podem ser adquiridos em um único estabelecimento que trabalhe com materiais do gênero e afins.

IV – Indicação do prazo de garantia, caso haja:

Será exigido que os filtros tenham validade mínima de 12 (doze) meses na embalagem (sem instalação), a contar do recebimento pelo Tribunal.

V – Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

Rei dos Bebedouros - Tel:(31) 3448-1000;

Graal Bebedouros - Tel (31) 4101-5486;

BH Filtros - Tel (31)3291-9115;

Eletroeletrônicos Inconfidentes - Tel (31) 3553-1819.

VI – estimativa preliminar de custos:

A estimativa preliminar de custos para aquisição de todos os materiais acima descritos é de aproximadamente R$ 1.502,00 (um mil quinhentos e dois reais).

VII – Contratações públicas similares:

Considerando que se trata de uma demanda específica do Tribunal e de conserto de pequena monta/complexidade, não foi possível identificar contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

VIII – Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?):

Considerando a razoabilidade do custo total estimado e sendo um produto imprescindível para saúde dos servidores da Justiça Militar, consideramos que é viável a aquisição do referido material.

Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, **Coordenadora de Serviços**, em 03/02/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTHON CARVALHO COSTA**, **Oficial Judiciário**, em 03/02/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0224113** e o código CRC **343FB148**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG